

Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





\* Esta edição possui um anexo com 43 páginas a partir da página 18.

### PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 7.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Abre Créditos Especiais - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 5.204, de 27 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2024, para a seguinte unidade orçamentária, até o limite de R\$ 3.684.590,99 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

mm, quimientes e me com	ta reals e novema e nove centavos).					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR	
2	PODER EXECUTIVO					
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.0302.0023.2.165.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS					
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5578	1600	3.384.727,19	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	5664	1621	299.863,80	
			<u> </u>	<u> </u>		
		TOTAL	DOS CRÉ	EDITOS:	3.684.590,99	

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Excesso de Arrecadação do exercício vigente, advindo de transferências específicas para este fim.

RECU	RSOS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.684.590,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 06 de agosto de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal

CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

### DECRETO Nº 7.321, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Abre Créditos Suplementares - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Ubá e autorização contida na Lei Municipal nº 5.198 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ubá, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 3.435.389,39 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





04.0122.0001.2.018.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	450	1500	119.000,00
04.0122.0001.2.012.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	343	1500	91.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.0129.0003.2.056.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEITA				
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	5797	1500	1.500,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.0122.0001.2.029.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	757	1500	1.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0027.2.038.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALARIO EDUCACAO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1034	1550	100.000,00
12.0362.0011.2.351.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPOTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1200	1500	200.000,00
12.0361.0027.2.177.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL/FNDE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6233	1569	133.020,00
12.0361.0028.1.007.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1042	1550	173.127,78
12.0365.0028.1.188.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1092	1550	88.649,00
2	PODER EXECUTIVO				





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0302.0023.2.085.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE TRANSPORTES ASSISTENCIAIS E CONTROLE DE FROTA				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2347	1500	480.000,00
10.0303.0021.2.096.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2620	1500	440.000,00
10.0301.0022.2.081.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2137	1500	51.890,65
	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização	3.3.93.34.00	6334	1500	150.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
15.0122.0017.2.261.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E OFICINA				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2856	1500	205.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2864	1500	460.000,00
15.0451.0009.1.052.000	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	6343	1501	191.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	6390	1501	550.000,00
04.0122.0001.2.260.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	5599	1500	201,96
		TOTAL	L DOS CRI	DITOS:	3.435.389,39

Art. 2º Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Anulações Parciais de Dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO** NATUREZA VALOR **FICHA** DR PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO 2.01 03.0092.0001.2.109.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.93.00 215 1500 1.701,96 Indenizações e Restituições





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





2	PODER EXECUTIVO				
2.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.0122.0001.2.018.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização	3.3.90.34.00	445	1500	50.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0306.0027.2.034.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1101	1550	361.776,78
12.0361.0011.2.338.000	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1027	1500	200.000,00
12.0365.0028.1.188.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1093	1569	133.020,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.0122.0001.2.029.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização	3.3.90.34.00	770	1500	161.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
26.0782.0008.2.084.000	MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE ESTRADAS E PONTES				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2951	1500	165.000,00
15.0451.0009.1.052.000	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2901	1501	550.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2903	1501	65.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2914	1501	126.000,00





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2924	1500	500.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0301.0022.2.081.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2062	1500	920.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	2090	1500	150.000,00
10.0302.0023.0.326.000	SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSISTÊNCIA E APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	2318	1500	8.648,44
10.0302.0023.2.090.000	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	2366	1500	6.486,33
10.0302.0023.2.093.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	2404	1500	8.648,44
10.0301.0022.0.042.000	SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	1964	1500	28.107,44
	ı		TOTA REDUÇÃ	L DA(S) O(ÔES):	3.435.389,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 06 de agosto de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal

CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

### DECRETO Nº 7.345, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação oficial de Estrada Nossa Senhora Aparecida a logradouro público desta cidade.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 128, I, "o", da Lei Orgânica Ubaense e tendo em vista a tese de Repercussão Geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 1151237, de que "é comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições",

#### DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente denominada ESTRADA NOSSA SENHORA APARECIDA, o logradouro público rural que liga a Comunidade do Emboque à Comunidade das Posses, com início nas coordenadas de latitude: -21.0883º e longitude: -42.8676º, e término nas coordenadas de latitude: -21.0916 e longitude: -42.8496º.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ubá providenciará a afixação de placas indicativas com a denominação oficial e dará conhecimento do inteiro teor deste decreto à Câmara Municipal de Ubá, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às concessionárias de serviço público local.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de setembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 042/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio da alocação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na função de motoristas para ambulância, de conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 24 de setembro de 2024, às 10 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (https://ammlicita.org.br/).

Pregão Eletrônico nº. 060/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a este município, na permissão para acesso ao banco de dados de cadastro de pessoas físicas e jurídicas, para atualização do cadastro dos contribuintes, de conformidade com as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 24 de setembro de 2024, às 14 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (https://ammlicita.org.br/).

Inexigibilidade nº. 78/2024 - Edital de chamamento Público, visando o credenciamento de emissoras de RÁDIO FM - COMERCIAIS, com canal aberto, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão no Município de Ubá, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Ubá, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Ubá e região, em caráter temporário e sem exclusividade, para prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município de Ubá, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. A data de início para recebimento das propostas: 10 de setembro de 2024 a partir das 14 horas e a data final para recebimento das propostas será em 10 de setembro de 2025 às 18 horas. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar <u>o conjunto de documentos</u> no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o e-mail, <u>compras@uba.mg.gov.br</u>, durante o período previsto no preâmbulo deste edital.

Editais completos disponíveis no sítio eletrônico deste município, no endereço www.uba.mg.gov.br, na plataforma da AMM <ammlicita.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações telefone (32)3541-8502, e-mail compras@uba.mg.gov.br

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo Administrativo PRC. 284/2024 – Dispensa de Licitação por Limite n.º 106/2024

Contratante: Município de Ubá / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: COR & ART MEGA PAPELARIA LTDA; N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

LTDA





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.529 - Sexta-feira, 06 de setembro de 2024



Objeto: Aquisição de Toners para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde.

Valor total: R\$4.466,00 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)

Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias. Dotação (desdobramento da despesa): 5629

Dispositivo legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Data: 06/09/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC. 273/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 82/2024

Contratante: Município de Ubá / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: J.XAVIER IMOVEIS LTDA.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Praça das Mercês, nº 05, Centro, Ubá, MG, para à instalação da

Ouvidoria e Conselho Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Prazo de entrega/execução: 12 meses Dotação (desdobramento da despesa): 1886

Dispositivo legal: art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021

Data: 05/09/2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. Nº. 0271/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 102/2024

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), incluindo capacitação para os agentes culturais, proponentes, por no mínimo 7(sete) encontros, contratação de pareceristas para seleção das propostas e para prestação de contas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, integrantes deste processo.

Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 06/09/2024 das 12h - até 11/09/2024 às 23:59hs.

Data da sessão: 12/09/2024 - Horário da Fase de Lances: de 08 às 14 horas

Critério de Julgamento: menor preço global

O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no sítio do município www.uba.mg.gov.br/licitacoes e https://ammlicita.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2024

O Gerente de Fiscalização Ambiental, Obras e Posturas, no uso de suas atribuições, e com as previsões dispostas no ordenamento em vigor, *NOTIFICA* os autuados descritos abaixo, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, a tomar ciência do auto de infração aplicado por esta Divisão, cabendo, se desejar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente Edital, interpor Defesa Administrativa, junto a Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá, localizada Praça São Januário, Nº 238 – bairro Centro, Ubá, Minas Gerais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE FISCALIZAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	PREVISÃO LEGAL
ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS	039.***.***-97	013264/24	-	030/1995

Para esclarecimentos e ciência do processo administrativo em curso, deverá o autuado (a) procurar pela Divisão de Fiscalização e Regularização Ambiental, localizado à Rua Farmacêutico Mário Azevedo, Nº 428 – Bairro Jardim Glória, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-142

Ubá, 06 de Setembro de 2024 TULIO CÉSAR DE LUCCA PEREIRA Gerente de Fiscalização Ambiental, Obras e Posturas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extratos

<u>CONTRATO N° 485 / SME / 2024</u>

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: DANIELA GOMES CORREA DA SILVA

DISPOSIÇOES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2°, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de

1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto

à E.M. PROFESSOR LÍVIO DE CASTRO CARNEIRO - 504, pelo período estabelecido.

PRAZO: 05/09/2024 a 20/12/2024

C.O.: 13

DATA: 05/SETEMBRO/2024

CONTRATO N° 486 / SME / 2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: ELIETE APARECIDA MEDEIROS DA SILVA

DISPOSIÇOES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de

1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto

à E.M. DEPUTADO FELIPE BALBI - 203, pelo período estabelecido.

PRAZO: 05/09/2024 a 20/12/2024

C.O.: 09

DATA: 05/SETEMBRO/2024

CONTRATO N° 487 / SME / 2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: ROANE DE OLIVEIRA CARVALHO

DISPOSIÇOES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2°, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de

1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto

à E.M. PROFESSOR MANOEL ARTHIDORO DA COSTA - 247, pelo período estabelecido.

PRAZO: 05/09/2024 a 20/12/2024

C.O.: 13

DATA: 05/SETEMBRO/2024

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE

PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 195 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e DANIELA DE PÁDUA ALPINO



Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORARIO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2024

<u>DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE</u> PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 54 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e GIANE CARLA CAETANO XAVIER

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2024

<u>DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 120 / SME / 2024</u>

DISTRATANTES: Município de Ubá, e PAULIANE DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SEÇÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Ubá, por meio do Setor de Receitas e Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improfícua a tentativa de intimação por via postal por se encontrar em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas; não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, NOTIFICA através do presente edital, o contribuinte RUSTHON MAGNO CORTEZ DOS SANTOS, CPF 056.\*\*\*.\*\*\*-44 do lançamento da tarifa de atividade em área de domínio público, conforme regulamentação no Decreto 6.319/2020.

#### DENIS MARTINS COELHO

Supervisor de Receitas e Fiscalização Tributária

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2024

A Seção de Receitas e Fiscalização Tributária, com base no Art. 35-C, da Lei Complementar 062/2001, NOTIFICA os contribuintes listados abaixo, do lançamento de Auto de Infração em sua responsabilidade, após a impossibilidade de intimação via postal por se encontrarem em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornaram negativas, não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, realizar o pagamento ou apresentar defesa administrativa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

administrativa, soo pena de inscrição em divida ativa.		
NOME RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	N. AUTO
RODRIGO ROSARIO DE SOUZA E CIA LTDA	09.281.265/0001-80	189/2023
JOSE MOREIRA	37.496.849/0001-08	191/23
MINERVINA ROSA PACHECO	***.428.786-**	0113/23
NEIDE DA COSTA GAZOLLA	***.455.216-**	131/23
EDUARDO AUGUSTO NOGUEIRA	***.432.326-**	127/23

### DENIS MARTINS COELHO

Supervisor de Receitas e Fiscalização Tributária





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.529 — Sexta-feira, 06 de setembro de 2024** 



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 007/2024

A Prefeitura Municipal de Ubá, por meio do Setor de Receitas e Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improfícua a tentativa de intimação por via postal por se encontrar em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, NOTIFICA os proprietários dos imóveis listados abaixo do lançamento tributário imobiliário na responsabilidade do notificado, e, para tanto, comunica o feito nos termos do § 4º do Art. 66 da LC 62/2001.

### DENIS MARTINS COELHO

Supervisor de Receitas e Fiscalização Tributária

NOME	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO
MARIA DE FÁTIMA	***.128.556-**	05.01.015.0087.001	RODOVIA UBÁ JUIZ DE FORA, 60,CENTRO, COMUNIDADE COLONIA PADRE, CEP:36.509-973
ADRIANA DA SILVA ERNANDES	***.869.366-**	01.03.209.0500.001	RODOVIA MG 124, 2511, TANQUINHO DOUTOR JOSÉ CAVALIERE, UBÁ, MG, CEP:36.505-280
ESPÓLIO DE ZENEIDE ANTONIA FERREIRA	-	01.02.041.0647.001	RUA SANTA ANASTACIA, 120, SÃO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS REIS	-	01.04.048.0162.001	RUA DOS FERROVIARIOS,184, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-011
ALIDA DA SILVA FERNANDES	***.702.286-**	01.03.209.0500.004	RODOVIA MG 124, 2511, TANQUINHO DOUTOR JOSÉ CAVALIERE, UBÁ, MG, CEP:36.505-280
ESPÓLIO DE SILVERIO DE RESENCASTRO	-	01.06.001.0242.001	RUA ANTONIO BATISTA, 126, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-001
ESPÓLIO DE FRANCISCO ANTONIO COSTA	-	01.02.119.0084.001	RUA CURITIBA, 423, AGROCERES,UBÁ,MG, CEP:36.504.238
ESPÓLIO DE JESUS OROZIMBO DO NASCIMENTO	-	01.06.001.0262.001	RUA ANTONIO BATISTA, 187, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-001
ESPÓLIO DE VICENTE CALIXTO DE LIMA	-	01.03.001.0673.002	RUA VEREADOR JOSE ALBINO DE SOUZA,113, VILA FRANEL, UBÁ, MG, CEP:36.507-150
ESPÓLIO DE FRANCISCO ALVES DE FARIA	-	01.04.112.0137.001	RUA ELISA DE FREITAS ARAÚJO, 0, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, UBÁ, MG, CEP:36.502-312
ESPÓLIO DE VALDEVINO ALVES DE SOUZA	-	01.03.334.0458.001	RUA VENEZA II, 144, FAZENDINHA II, UBÁ, MG, CEP:36.506-272
ESPÓLIO DE ROBERTO FERNANDES DE FREITAS	-	03.01.012.0620.001	RUA ANTONIO RIBEIRO DA COSTA, 2, XÁNGRILA, UBÁ, MG, CEP:36.505-100
GERALDO PAULO DSO SANTOS	***.887.406-**	01.03.328.0280.001	AVENIDA CARATINGA, 90, RESIDENCIAL ROSA DE TOLEDO, UBÁ, MG, CEP:36.506-254
ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	-	01.05.060.0010.002	RUA CECILIA BUZATO MARCOS, 230, PONTE PRETA, UBÁ, MG, CEP:36.503- 120
ESPÓLIO DE VICENTE FRANCISCO COSTA	-	05.01.010.0456.001	RODOVIA UBÁ JUIZ DE FORA, 25,CENTRO, COMUNIDADE COLONIA PADRE, CEP:36.509-973
CID AUGUSTO VIEIRA BRESSAN	***.382.556-**	01.01.033.0040.001	RUA MATILDE DA ROCHA BALBI, 586, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-096
ESPÓLIO DE JOSE ANDRE DA SILVA	-	02.01.001.1175.001	SANTA MARIA, 785, DIAMANTE, DIAMANTE DE UBÁ, UBÁ, MG, CEP:36.509-100





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





ESPÓLIO DE PERCIO ALFREDO JUNG	-	01.03.225.0386.001	RUA ALDABERTO ANDRADE CARVALHO,SN, SANTA EDWIGES, UBÁ, MG, CEP:36.505-258
GERSON FRANCISCO DE SOUZA	***.894.787-**	01.05.330.0280.001	RUA MURIAE, 29, OLARIA, UBÁ, MG, CEP:36.503-193
ESPÓLIO DE JOÃO VIRGILIO DE SOUZA	-	05.01.010.0334.001	RODOVIA UBÁ JUIZ DE FORA, 159, CENTRO, COMUNIDADE COLONIA PADRE, CEP:36.509-973
SUCESSORES JOSE GOMES	-	01.01.090.0526.001	RUA UBAI, 170, TALMA, UBÁ, MG, CEP:36.500-294
NADIA RODRIGUES OLIVEIRA AMARAL	***.202.006-**	01.05.004.0097.004	RUA GIOVANI BISCOTTO, 451, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-008
ESPÓLIO DE DALVA VIEIRA MARTINS	-	01.04.054.0223.001	RUA FIORAVANTE DRUDA,58, JARDIM ALVES DO VALE, UBÁ, MG, CEP:36.500- 338
ESPÓLIO DE MARIO ROSA	-	01.03.178.0240.001	RUA PREFEITO ADOLFO NICOLATO, 147, RESIDENCIAL PIRES DA LUZ, UBÁ, MG, CEP:36.506-314
ESPÓLIO DE ANDERSON GRAVINA FRANÇA	-	01.04.303.0155.001	RUA THEOFILO STANZIOLA, CYRO FERNANDES, UBÁ, MG, CEP:36.500-373
ESPÓLIO DE ANTONIO MEIRELES	-	01.03.263.0240.001	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0, SANTA ROSA, UBÁ, MG, CEP:36.506-330
@FESTAS EIRELI	11.006.568-001-36	01.01.021.0317.001	RUA CARLOS PEIXOTO FILHO, 148 LOJA A E BE,CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-097
SUCESSORES DE TEREZINHA MARTINS	-	01.01.115.0311.001	RUA FARMACEUTICO JOSE RODRIGUES DE ANDRADE, 350, SÃO SEBASTIÃO, UBÁ,MG, CEP:36.505-002
ADÃO SILVERIO	***.868.486-**	01.05.134.0080.001	RUA MAURI MARTINS DE OLIVEIRA, 845, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-150
ESPÓLIO DE DORVALINA VIEIRA DO CARMO	-	01.04.077.0384.001	RUA EVARISTO FRAGA, 228, VILA CASAL, UBÁ, MG, CEP:36.501-106
ORLANDO SOARES SANTIAGO	***.591.736-**	05.01.003.0438.001	RUA PAULO MARQUES,20, BELVEDERE, UBÁ,MG, CEP:36.505-170
ESPÓLIO DE FRANCISCO FLORIANO ROSA	-	01.05.002.0628.001	BECO SEM NOME,239, COPACABANA, UBÁ,MG, CEP:36.500-184
ESPÓLIO DE MARTA LUCIA PEREIRA CANCELLA	-	01.06.059.0086.001	RUA JOAO GROPPO,585, JARDIM INES GROPPO, UBÁ, MG, CEP:36.503-002
SUCESSORES DE EDWARD ANDRE DA CRUZ	-	01.06.016.0036.001	RUA JOAO GROPPO,312, JARDIM INES GROPPO, UBÁ, MG, CEP:36.503-002
JOÃO PAULO COELHO	***.574.206-**	01.03.133.1532.001	RUA GOIAS, 570, CHIQUITO GAZOLLA, UBÁ, MG, CEP:36506-116
JOSE BARBARA DA SILVA	***.751.106-**	01.02.133.0096.001	RUA SANTA ANASTACIA, 126, SÃO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
SUCESSORES DE JOSE COIMBRA FILHO	-	01.02.120.0108.001	RUA MAJOR TITO CESAR, 1, CENTRO, UBÁ, MG, CEP:36.500-038
ESPÓLIO DE SERGIO ROSA DE SOUZA	-	05.01.014.0275.001	RODOVIA UBA JUIZ DE FORA,441, CENTRO,COMUNIDADE COLONIA PADRE, CEP:36.509-973
GEANI DE ABREU CAMPOS E OUTRAS	00.006.045/7346-45	01.01.034.0275.001	SAMPAIO 000344 ,APT202,GRAMBERY, JUIZ DE FORA, MG, CEP:36.010-360
SUCESSORES DE OSMAR MARTINS DE SOUZA	-	01.02.034.0524.001	RUA SÃO JONAS,1, SÃO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-034
ESPÓLIO DE APARECIDA GUILHERME PAIVA	-	01.02.056.0427.001	RUA EMIDIO VIANA, SN, SÃO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-020
ESPÓLIO DE CARLOS GERMANO DE OLIVEIRA	-	01.05.050.0409.001	RUA PORTO RICO,78, SANTA BERNADETE, UBÁ, MG, CEP:36.502-184





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





ESPÓLIO DE AURO BRAGA	-	01.04.018.0171.001	RIA LINCOLN RODRIGUES COSTA,0, BOA VISTA, UBÁ, MG, CEP:36.501-010
ESPÓLIO DE GRISELDA GALLINHARES GROPPO	-	01.06.059.0326.001	RUA LUCIANO GROPPO,764, JARDIM INES GROPPO, UBÁ, MG, CEP:36.503-000
LEONARDO TEIXEIRA HENRIQUES	00.007.048/5176-89	01.01.101.0243.001	AVENIDA FARMACEUTICO GERALDO ALVES DO VALE 00001,SN,JARDIM ALVES DO VALE,UBÁ,MG, CEP:36.500- 330
ESPÓLIO DE JOSE BENTO	-	01.01.116.0122.001	RUA ALBERTO RODRIGUES BAIAO,331, SÃO JOÃO, UBÁ, MG, CEP:36.507-124
ATACADÃO MARAY MOVEIS E ELETROS LTDA	41.582.346/0001-22	01.05.179.2940.002	AREA RURAL ESTRADA P MORADINHA,190,GALPÃO,AREA RURAL DE UBÁ BARRA DO EMBOQUE,UBÁ,MG,CEP:36.508-899
LILIA DORIGUETO	***.959.366-**	01.05.057.1230.001	AVENIDA LUIZ PARMA,357, GLEBA 01, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,UBÁ,MG, CEP:36.502-110
JULIANA GOMIDES DORIGUETTO	***.968.216-**	01.05.057.1285.001	RUA MAURA DA SILVA VARELLA,75, GLEBA 03,RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO, UBÁ,MG, CEP:36.500-356
CAROLINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	***.328.106-**	01.05.186.0118.001	FUAD RACHID,68, CENTENÁRIO, VISCONDE DO RIO BRANCO, MG, CEP:36.520-000
PAULO CESAR MARTINS	***.425.546-**	01.03.073.0050.001	RUA PIRAÚBA,125, RESIDENCIAL ROSA DE TOLEDO, UBÁ,MG CEP:36.506-262
ESPÓLIO DE JESUS MARTINS	-	01.04.173.0170.001	RUA JEFFERSON LADISLAU TAVARES,0, RESIDENCIAL ALTAIR ROCHA,UBÁ,MG, CEP:36.502-339
ESPÓLIO DE GENUINO FERREIRA DA SILVA	-	01.05.061.0606.003	AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 2262, INDUSTRIAL, UBÁ, MG, CEP:36.502-002
ESPÓLIO DE GERALDO ANTONIO DE MELO	-	01.03.265.0285.001	RUA ESMERALDA, 131, SANTA ROSA, UBÁ,MG, CEP:36.506-338
SUCESSORES DE ONOFRE GERALDO	-	01.02.041.0549.001	RUA SANTA ANASTACIA,89, SÃO DOMINGOS, UBÁ, MG, CEP:36.504-022
ESPÓLIO DE ADEMIR LOPES DE LIMA	-	01.03.210.0230.001	RUA MARIA DO CARMO MEDICE DE OLIVEIRA,145, JARDIM ESPERANÇA, UBÁ, MG, CEP:36.505-308
ESPÓLIO DE DELFINO CONCIANO MESSIAS	-	01.01.077.0109.001	RUA OTAVIANO GOMES,83, NOEME BATALHA,UBÁ,MG, CEP:36.500-270
ESPÓLIO DE FERNANDO DOS REIS	-	01.01.050.1031.002	RUA ANTONIO DA COSTA RIBEIRO,300, ANTONIO BIGONHA,UBÁ,MG CEP:36.506-244
ADHEMAR GONÇALVES DA SILVA	***.460.326-**	01.03.038.0086.003	RUA HELIODORA GONÇALBES,191,APTO 44, VILA GONÇALVES,UBÁ,MG, CEP:36.505-090
ESPÓLIO DE ZENY BRAGA DE SOUZA	-	01.04.018.0181.001	RUA LINCOLN RODRIGUES COSTA,0, BOA VISTA, UBÁ,MG, CEP:36.501-010
ROSILEIA DIAS TEODORO	***.916.976-**	01.06.091.0072.003	RUA AZALEIA,0,PAULINO FERNANDES, UBÁ,MG, CEP:36.503-068
ESPÓLIO DE HENRIQUE CLAUDIO MENDES	-	01.01.075.1142.006	RUA JOSÉ PELUSO,289, PELUSO,UBÁ,MG,CEP:36.507-020
ESPÓLIO DE NICOLINO PELUSO	-	01.01.075.1054.001	RUA JOSÉ PELUSO,351, PELUSO,UBÁ,MG,CEP:36.507-020
AURENICE DA SILVA FERNANDES	***.297.806-**	01.03.209.0500.006	RODOVIA MG 124, 2511, TANQUINHO DOUTOR JOSÉ CAVALIERE, UBÁ, MG, CEP:36.505-280
MARLY DA SILVA FERNANDES	***.438.416-**	01.03.209.0500.005	RODOVIA MG 124, 2511, TANQUINHO DOUTOR JOSÉ CAVALIERE, UBÁ, MG, CEP:36.505-280





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.529 — Sexta-feira, 06 de setembro de 2024** 



### PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- CODEMA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 09, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera disposições da Deliberação Normativa CODEMA nº. 01, de 15, de janeiro de 2020, com alteração as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição do Município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

A Deliberação Normativa CODEMA nº 09, de 05 de setembro de 2024, se encontra disponível no Anexo desta Edição do Diário Oficial Eletrônico, a partir da página 18.

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMDES

Ata da reunião ordinária on-line do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (COMDES). Estiveram reunidos pela rede mundial de computadores através do aplicativo Google Meet, membros das instituições de representação entre poder público e sociedade civil, componentes do COMDES e convidados, às 15 horas do dia 04 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Compareceram à reunião os seguintes: Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira; José Geraldo da Silva Júnior; Flávio Monteze; Iriam Flávia Vieira de Almeida; Alessandro Miranda; Shaísta Lessa Fúrforo; Hernon Adjuto Teixeira; Michely das Graças Nogueira; Sandro Ferreira de Souza; Anna Elisa Martins; Talita Teixeira da Costa Gravina; Paulo Sérgio Costa de Oliveira; Manoel Policiano; Katiane Carla Machado; Lucas Valente Pires; Clarice Coelho. O presidente interino, o senhor Paulo Sérgio, proferiu palavras de acolhimento e informou que devido à uma viagem de urgência do presidente Ricardo, e a fim de cumprir o calendário do conselho, naquela reunião ele exerceria a função de presidente. Seguiu-se para a verificação do quórum, sendo o mesmo atingido. O senhor presidente informou que o item 6 "Apresentação-Projeto de Lei Complementar No 005/2024", que seria apresentado pelo senhor Ricardo, seria retirado de pauta devido à sua ausência. O senhor Lucas Valente ratificou as palavras do senhor Paulo Sérgio, e informou ainda que o projeto supramencionado foi para a Câmara no dia 25 de março de 2024 e que encontra-se em andamento. O senhor Lucas informou, ainda, que a equipe está à disposição para receber os conselheiros com o intuito de sanar dúvidas que porventura puderem aparecer. O conselheiro Hernon solicitou que fosse feita uma apresentação do item, ainda que de forma suscita. O senhor Lucas informou, então, que seria realizada uma apresentação no momento a que se refere o item. Seguiu-se para a votação da Ata, sendo essa aprovada pelos votos dos conselheiros: Iriam, Alessandro, Michely, Hernon e Anna Elisa. Seguiu-se para o item 3 "Análise, discussão e votação do Processo 795/2023- "EIV - Aprovação de projeto - 4 Galpões" do requerente Gilmar Humberto Fortini. O parecer do processo supramencionado foi apresentado pela técnica Clarice Coelho. Após a apresentação, sem manifestações, o parecer foi aprovado por unanimidade. Seguiu-se para o item 4 "Análise, discussão e votação do Processo PRO 2455/24- Habite-se", da requerente Thaiana Dias Massardi. Após a apresentação, sem manifestações, o processo foi aprovado. A conselheira Iriam manifestou-se a respeito do interesse do requerente em resolver a questão da acessibilidade, afirmando que, embora, devido à declividade do lugar, o que não tornou possível o acesso para cadeirantes, a requerente providenciou uma acessibilidade para os pedestres no passeio. Seguiu-se para o item 5 "Análise, discussão e votação do Processo PRO 4250/23- "Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV- aprovação de projeto", do requerente Solos Ubá- Núcleo Avançado de Tratamento Oncológico Ltda. O parecer foi aprovado pela técnica Katiane Machado. A expositora informou que embora no assunto do parecer constasse apenas o assunto referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, o parecer também fazia referência a uma questão de uma edificação já construída. Após a apresentação, o senhor presidente cedeu a palavra ao senhor Manoel Policiano, inscrito previamente, que informou que o laudo enviado em substituição ao projeto de cálculo estrutural foi uma forma de buscar uma solução para o fato de que a prefeitura não dispõe de uma rotina cabível a este caso. Ainda de acordo com o manifestante, o melhor recurso disponível atualmente a nível de conhecimento e tecnologia é a realização de uma inspeção para avaliar se o imóvel apresenta condições mínimas para se sustentar, ou se há a necessidade de reforma. Informou, ainda, que mesmo que o terceiro pavimento não possua documento de regularização, a edificação possui pilares, cintas e vigas capazes de sustentá-





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.529 — Sexta-feira, 06 de setembro de 2024** 



lo. Informou, ainda, que não haverá ampliação no local. Com a palavra, a técnica Katiane ratificou não tratar-se apenas de uma reforma, haja vista que o terceiro pavimento não encontra-se regularizado, demandando então que seja regularizado o acréscimo, embora já esteja feito. A conselheira Shaista indagou se, de acordo com o que foi apresentado, o requerente não iria obter a regularização do terceiro andar, e como isso impactaria na aprovação do EIV. A técnica Katiane informou que desde o início das discussões acerca do projeto, foi informado ao engenheiro responsável, que sem o projeto de cálculo estrutural, o projeto não poderia ser deferido. A senhora Katiane informou que em resposta, o responsável técnico informou que não poderia apresentar o projeto de cálculo estrutural, pois não havia acompanhado o projeto do início. Informou, ainda, que legalmente, não há nenhuma evidência que o laudo apresentado possa substituir o cálculo estrutural. A conselheira indagou se como ele não conseguiria o projeto estrutural da época que foi realizado, ele poderia realizar as built do terceiro pavimento para obtenção de sua regularização. A técnica Katiane informou que seria a mesma rotina do extinto "Ubá Legal", e que, portanto, ele não conseguiria a regularização. Com a palavra, o gerente de Urbanismo, o senhor Lucas Pires, informou que atualmente não há ferramenta jurídica para a aprovação desse projeto. Com a palavra, o conselheiro Hernon afirmou que o empreendedor está buscando formas de se regularizar, e que por questões do município, ainda não há como, todavia, a ferramenta para este tipo de impasse encontra-se em processo de votação da Câmara. Com a palavra, o conselheiro Felipe indagou sobre a questão da votação, haja vista que o parecer sugere pelo deferimento do EIV, mas reprova a aceitação do laudo em substituição ao projeto do terceiro pavimento. O conselheiro informou ainda que a equipe técnica contratada foi muito prudente ao dizer que não ser possível realizar o projeto estrutural, pois a mesma não acompanhou sua execução e não conhece sua estrutura. O presidente sugeriu que houvesse uma votação para o EIV e uma votação pela aceitação ou não do laudo apresentado. Com a palavra, a conselheira Michely afirmou que a apresentação de um laudo assinado por um profissional é passível de acolhimento. A conselheira informou ainda que a partir do momento que o profissional retira uma ART de execução de reforma, o técnico já está assumindo a responsabilidade. Por fim, a conselheira ratificou o posicionamento quanto ao fato da legislação está obsoleta e da importância da aceitação de outros instrumentos, como no caso do laudo, como forma de resolver o impasse. O conselheiro Sandro indagou se havia a possibilidade de realizar uma sondagem para obter as informações da estrutura do imóvel. O técnico responsável informou não ser uma decisão interessante, já que não trata-se apenas de ferragens, mas também de diversos estribos, a resistência do concreto e o espaçamento utilizado, podendo gerar um grau de incerteza significante. O conselheiro Flávio corroborou a fala do conselheiro Felipe quanto à votação de forma distinta. A conselheira Michely afirmou que caso haja uma aprovação pelo aceite do laudo, poderão chegar novos pedidos neste modelo, pedindo, então, que os conselheiros criem um padrão, para que não haja aceites de alguns requerentes e indeferimento de outros. O senhor presidente afirmou que está se votando um caso específico, e que embora os exemplos de casos similares possam adquirir o direito através da jurisprudência, não há a possibilidade de através deste projeto realizar um abstenção de outros documentos em outros processo sem uma análise. Seguiuse para a votação do Estudo de Impacto de Vizinhança, sendo o parecer favorável aprovado. O conselheiro Sandro indagou se a aceitação do laudo traria aos técnicos contratados uma responsabilidade técnica. O presidente informou que em ambos os casos haverá responsabilidade técnica. A conselheira Michely e a conselheira Shaísta indagaram se a ART era apenas de elaboração ou se havia de execução também. A técnica Katiane informou que a responsabilidade da execução da obra é do senhor Luiz Cláudio, e que o laudo foi realizado pelo profissional Manoel Policiano. O conselheiro Sandro indagou se caso haja um comprometimento na obra ou algum acidente, qual profissional seria responsabilizado. A conselheira Michely, representante do CREA-MG, informou que teoricamente seriam os dois, tanto do responsável da obra, quanto do responsável pelo laudo, pois como não há somente a obra, a partir do momento que está se atestando que a estrutura aguenta os impactos, há uma coparticipação. A conselheira encerrou dizendo que ela é favorável pela aceitação, desde que seja apresentado a ART de execução e vistoria, comprovando que o profissional esteve no local e que verificou que não há nenhum tipo de patologia. A técnica Katiane verificou que a atividade informada na ART abrange a obra em questão. O conselheiro Sandro indagou a respeito da responsabilidade do que seria inserido na obra posteriormente, para além do laudo que atesta que o imóvel não apresenta patologia. A conselheira Michely informou que deverá ser apresentada a ART de execução da reforma. Por fim, a conselheira indagou se os responsáveis técnicos tanto do laudo quanto da execução da obra trabalhavam em conjunto. O senhor Manoel informou que a empresa a qual pertence é uma empresa de projetos responsável pela parte estrutural, elétrica, referente à projetos para o Corpo de





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.529 — Sexta-feira, 06 de setembro de 2024** 



Bombeiros e legalização junto à Anvisa. Informou, ainda, que há uma terceira empresa que será responsável pela obra, e que também foi apresentada a ART de execução de obra. Informou, ainda, que há acompanhamento ao longo do tempo, e que caso o proprietário resolva fazer alguma mudança, haverá uma reavaliação. A conselheira Shaista perguntou se a única mudanca que será realizada no terceiro será demolição de parede, ou se haveria novos feitos. A técnica Katiane informou que está inclusa no laudo a reforma do terceiro pavimento. Seguiu-se para a votação referente à aceitação do laudo, ocorrendo um empate. Conforme regimento interno do conselho, cabendo ao presidente o desempate. O presidente informou que diante de um laudo que atesta a segurança, diante de que não haverá substituição dos demais projetos quanto a questão da reforma, ou que prevê o checklist em vigor, o seu voto é favorável à aceitação do laudo. A secretária executiva informou aos presentes sobre o processo eletivo para nova composição do conselho. Seguiu-se para o item 6. "Apresentação- Projeto de Lei Complementar No 005/2024". Com a palavra, o senhor Lucas Valente informou a administração decidiu por extinto no ano de 2021, após 13 anos em vigor, o programa Ubá Legal, devido à insegurança gerada pelo mesmo. A partir daí, foi informado pelo senhor Lucas que começou a ser estudado novas legislações que oferecessem mais segurança a todos os envolvidos, resultando na elaboração da Lei nº 005, já enviada à Câmara em Março de 2024, que prevê, sobretudo, a busca pela regularização de imóveis que não se encaixem na Lei nº 030. O expositor seguiu falando das diferenças entre a lei do "Prédio Ubá" e o extinto "Ubá Legal". De acordo com o senhor Lucas, a nova lei é mais amparada tecnicamente e que o novo marco temporal é maio de 2021, pois é a época que se tem a imagem aérea e frontal de todo o município, ou seja, uma base de dados de alta precisão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada por todos, será assinada pelo Presidente interino do COMDES, Paulo Sérgio Costa de Oliveira e por mim, Talita Teixeira da Costa Gravina, Secretária Executiva do COMDES.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE UBÁ - COMSEA

Ata da centésima sexagésima segunda (162ª) reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Ubá, realizada no dia 15 de julho de 2024, às 08 horas na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Rua Padre Gailhac, nº 24, Centro, Ubá/MG. Participaram da reunião a presidente Mariane Carneiro Martins (conselheira titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes: Anália Lúcia Vieira Pacheco (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável), Cássia Olívia Machado Campos (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação), Cinthia Teixeira Oliveira e Teixeira (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde), Gisely Peron Gasparoni (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Isaura Maria Marques Ventura Gazolla (conselheira titular representante do Asilo São Vicente de Paulo), Janderson Leitão Sena (conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Governo), Lidiani Reis Laktim Medeiros (conselheira titular representante do Núcleo de Assistente Sociais de Ubá e Região - NASUR), Marcela Gomes Costa (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Marcela Martins Soares (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Educação), Olívia Souza Honório (conselheira suplente representante do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UNIFAGOC), Paulo Pereira Gomes (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável), Lara Leonardo Cardoso da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), João Vitor Lopes Basílio (Secretaria Municipal de Saúde), Patrícia Pereira de Almeida (Secretaria Municipal de Saúde), Michelle Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde), Natália Andrade de Almeida (Gerência Regional de Saúde), Neide Aparecida da Silva (Secretaria Executiva dos Conselhos), Fernanda de Freitas Parma Bórtoli (Associação Ubaense de Saúde Mental - AUSM - Andorinhas), Priscilla Nunes Faria (Secretaria Executiva dos Conselhos) e Daniele Pereira Sabino Hespanhol Brum (Secretaria Executiva dos Conselhos). A Presidente agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. Foram justificadas as ausências de Carolina Rigueto Ferrari (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Governo), Juliene da Cruz Carvalho (conselheira titular representante da Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade), Laís Ramos de Oliveira (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde), Luciana Siqueira Pedrosa (conselheira suplente representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Rogério Luis de Freitas (conselheiro





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





titular representante da Casa de Acolhida Mãe da Divina Misericórdia) e Veridiana Aparecida Barroso Rodrigues (conselheira titular representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais). Gisely (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS) informou os "dados relativos à operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no mês de junho de 2024". De acordo com Gisely, foram adquiridos 15.660,90 quilos de alimentos, totalizando R\$ 80.419,24, provenientes de 36 agricultores. Em seguida, ela convidou a todos para participar do Encontro de Formação Territorial promovido pelo CONSEA - MG, que acontecerá no dia 08/08/2024, das 09:30 às 15:30 horas, na Praça Ceus, localizada na Rua Otacílio Coutinho, s/n Cohab, Ubá-MG. Gisely enfatizou que é muito importante os conselheiros participarem dessa formação, principalmente neste momento de fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável com a adesão ao SISAN. Além disso, Gisely convidou a todos para participarem da Caravana AgroEcológica, que acontecerá no dia 06/08/2024, das 15 às 17 horas, no Banco de Alimentos. Para terminar, foi apresentada a nova Secretária Executiva Neide Aparecida da Silva, que recebeu as boas-vindas da plenária. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Priscilla Nunes Faria, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais.

Ata da centésima sexagésima terceira (163ª) reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Ubá, realizada no dia 19 de agosto de 2024, às 08 horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Rua Padre Gailhac, nº 24, Centro, Ubá/MG. Participaram da reunião a presidente Mariane Carneiro Martins (conselheira titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes: Anália Lúcia Vieira Pacheco (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável), Carolina Rigueto Ferrari (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Governo), Cássia Olívia Machado Campos (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação), Cinthia Teixeira Oliveira e Teixeira (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde), Gisely Peron Gasparoni (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Janderson Leitão Sena (conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Governo), Lidiani Reis Laktim Medeiros (conselheira titular representante do Núcleo de Assistente Sociais de Ubá e Região - NASUR), Luciana Siqueira Pedrosa (conselheira suplente representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Marcela Gomes Costa (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Marcela Martins Soares (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Educação), Olívia Souza Honório (conselheira suplente representante do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UNIFAGOC), Paulo Pereira Gomes (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável), Rogério Luis de Freitas (conselheiro titular representante da Casa de Acolhida Mãe da Divina Misericórdia), Camila Aparecida Gumier (Projeto Vida Irmã Maria de Aquino), Fernanda de Freitas Parma Bórtoli (Associação Ubaense de Saúde Mental - AUSM - Andorinhas), Gilmara Noé Corrêa (Secretaria Municipal de Saúde), Luana Baião dos Santos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS), Marcela Benevenuto Ferreira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Patrícia Pereira de Almeida (Secretaria Municipal de Saúde), Pedro Henrique de Freitas (Secretaria Municipal de Saúde), Renata Carneiro Rocha (Banco de Alimentos / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Neide Aparecida da Silva (Secretaria Executiva dos Conselhos) e Priscilla Nunes Faria (Secretaria Executiva dos Conselhos). A Presidente agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. A palavra foi concedida à Gisely (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS) que informou os "dados relativos à operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no mês de julho de 2024". De acordo com Gisely (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS), foram adquiridos 13.171,37 quilos de alimentos, totalizando R\$75.074,83, provenientes de 34 agricultores. Em seguida, Renata (Banco de Alimentos / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS) apresentou o Projeto de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), que está sendo desenvolvido pela Seção de Segurança Alimentar e Nutricional nos Centros de Convivência e nos CRAS do município. Renata (Banco de Alimentos / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS) enumerou as contribuições desejadas com o projeto, apresentou o calendário temático com os objetivos e as propostas divididos por público, exibiu fotos dos encontros realizados, apresentou os materiais complementares desenvolvidos e os gráficos com os números de





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.529 — Sexta-feira, 06 de setembro de 2024** 



crianças, adultos e idosos atendidos por equipamento. Para finalizar, ela apresentou as referências bibliográficas que embasaram o trabalho. Camila (Projeto Vida Irmã Maria de Aquino) perguntou se o Projeto de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) também pode ser apresentado nas entidades. Gisely (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS) respondeu que é uma ótima ideia e que pode ser combinado. Renata (Banco de Alimentos / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS) dividiu com a plenária que os Projetos "Educação Alimentar e Nutricional: despertar os sentidos na horta" e "Educação Alimentar e Nutricional com crianças: promoção de soberania e segurança alimentar e nutricional sustentável" foram selecionados para a "II Mostra de Experiências de Alimentação e Nutrição no SUAS" promovida pelo II Fórum Nacional de Nutricionistas na Assistência Social. O Projeto "Educação Alimentar e Nutricional com crianças: promoção de soberania e segurança alimentar e nutricional sustentável" também foi aprovado para o VI ENPSSAN (Encontro Nacional de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional). Renata (Banco de Alimentos / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS) também relatou que o Projeto "Hortas Urbanas Sustentáveis (Hus): Promovendo Sustentabilidade e Bem-Estar em Espaços Ociosos" foi classificado na primeira etapa de avaliação da Chamada Pública referente ao mapeamento das experiências da agricultura urbana e periurbana nos serviços de saúde e assistência social, uma parceria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome com a UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais). Terminada a apresentação, Gisely (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), pediu a palavra e sugeriu retomar as capacitações continuadas. A plenária concordou com a sugestão. O calendário das apresentações até o fim do ano ficou definido da seguinte maneira: Na reunião ordinária do dia 16/09/2024, Marcela Martins Soares fará a apresentação, representando a Secretaria Municipal de Educação. Na reunião ordinária do dia 21/10/2024, Cinthia Teixeira Oliveira e Teixeira fará a apresentação, representando a Secretaria Municipal de Saúde. Na reunião ordinária do dia 18/11/2024, também representando a Secretaria Municipal de Saúde, ainda será definido quem apresentará (Patrícia Pereira de Almeida, Gilmara Noé Corrêa, Olívia Souza Honório ou Michelle Rodrigues). Na última reunião ordinária, em 02/12/2024, Marcela Benevenuto Ferreira fará a apresentação, representando o Banco de Alimentos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Priscilla Nunes Faria, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001" Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



### DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 09, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera disposições da Deliberação Normativa CODEMA nº. 01, de 15, de janeiro de 2020, com alteração as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição do Município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

O "CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE UBÁ" - CODEMA/UBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8°, incisos I e II da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, com respaldo no artigo 9°, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2° da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, bem como na DN COPAM nº 213, de 23 de fevereiro de 2017, alterada pela DN COPAM nº 250, de 21 de março de 2024 e Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04 (processo nº1500.01.0047226/2019-15) firmado com Estado de Minas Gerais, DELIBERA:

- Art. 1º Os artigos abaixo da Deliberação Normativa nº 01/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 20. A Secretaria Municipal responsável por gerir a política de regularização e gestão ambiental, para fins de concessão da licença LAS-CADASTRO adotará procedimento simplificado previsto no respectivo formulário, sendo analisada em fase única, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega de toda documentação solicitada, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa técnica.
- §1º Fica excluído do prazo de análise o período em que o processo ficar aguardando informações complementares, que poderão ser solicitadas ao empreendedor com prazo de 15 dias corridos para resposta, cuja notificação se dará por meio eletrônico.
- §2° O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada, que será avaliada pela equipe técnica do Órgão Ambiental.
- §3° Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo, fica este automaticamente prorrogado por mais 15 dias corridos, contados do término do prazo inicialmente concedido.
- §4° O prazo previsto poderá ser sobrestado quando as informações solicitadas exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente cronograma de execução a ser avaliado pelo órgão ambiental.
- Art. 21. Não será admitido o Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal, na modalidade LAS/CADASTRO MUNICIPAL, para as atividades listadas abaixo enquadradas nas classes 1 ou 2, seguintes:
  - I Da Listagem B:
  - a) código B-06-02-5 Serviço galvanotécnico;
  - b) código B-03-04-2 Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico outras a base de silício;
  - II Da Listagem E:

- a) código E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte-ASPP;
- b) código E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos;
  - c) código E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário;
  - d) código E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares;
  - e) código E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística;
  - f) código E-05-06-1 Crematório
  - III Da Listagem F
- a) código F-05-12-6 Aterro de resíduos não perigosos, classe II-Ae II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil;
- b) código F-05-13-5 Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A 4,B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2eE com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos classe II A, ou célula de disposição especial;
- c) código F-05-13-7 Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos AeE contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas;
- d) código F-05-18-0 Aterro de resíduos classe "A" da construção civil, exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação;
- e) código F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos;
- f) código F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos;
  - IV Da Listagem G
  - a) código G-02-04-6 Suinocultura
- §1º Não será admitido o Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal, na modalidade LAS/CADASTRO para as atividades minerárias constantes da listagem A, mesmo que enquadradas nas classes 1 ou 2.
- §2°A pesquisa mineral que envolva o emprego de Guia de Utilização deverá ser licenciada na forma deste artigo.
- Art. 23. Contra a decisão denegatória da licença pleiteada, proferida pela Secretaria Municipal responsável em gerir a política de regularização ambiental, poderá ser interposto pelo empreendedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, recurso ao CODEMA/UBÁ.
- Art. 25. O requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal, na modalidade Relatório LAS/RAS, será analisado dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados após a entrega de toda documentação solicitada, por meio da apresentação, pelo empreendedor, do Relatório Ambiental Simplificado RAS, excluído o prazo de informações complementares, que será de 30 (trinta) dias corridos, cuja notificação se dará por meio eletrônico.
- §1° O prazo de informações complementares poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada, que será avaliada pela equipe técnica do Órgão Ambiental.
  - §2° Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo, fica este

automaticamente prorrogado por mais 30 dias corridos, contados do término do prazo inicialmente concedido.

- §3° O prazo previsto poderá ser sobrestado quando as informações solicitadas exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente cronograma de execução a ser avaliado pelo órgão ambiental.
- §4° O Relatório Ambiental Simplificado RAS a ser preenchido pelo empreendedor visa identificar, de forma sucinta, os possíveis impactos ambientais e medidas de controle, relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de atividade, devendo seguir, como modelo, o termo de referência expedido pela Secretaria Municipal responsável em gerir a política de regularização e gestão ambiental, quando exigido no formulário de orientação para formalização do processo de licenciamento.
- §5° Para a análise do pedido de renovação do Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade Relatório LAS/RAS, o interessado deverá comprovar o cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença concedida anteriormente.
- §6° Caso o interessado persista no descumprimento de alguma condicionante, o requerimento de renovação somente poderá ser analisado se o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez, por igual período, comprovar o cumprimento da condicionante pendente, sob pena de arquivamento do processo e aplicação de outras sanções cabíveis.
- §7° Havendo indeferimento prévio pela equipe técnica da Secretaria Municipal responsável em gerir a política de regularização e gestão ambiental, contra tal decisão denegatória da licença, poderá ser interposto pelo empreendedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após sua publicação, recurso ao CODEMA/UBÁ.
- §8° A Licença Ambiental Simplificada Municipal, na modalidade Relatório LAS/RAS, será deliberada e concedida pelo CODEMA/UBÁ pertinente à atividade do empreendimento.
- §9° Das decisões sobre licenciamento proferidas em fase única pelo CODEMA/UBÁ, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, ser interposto por qualquer interessado, recurso ao Prefeito Municipal, que será apreciado após análise técnica da Secretaria Municipal responsável em gerir a política de regularização e gestão ambiental.
- §10 Os recursos contra o deferimento de licença não terão efeito suspensivo, sendo a licença expedida imediatamente após sua aprovação pelo CODEMA, ainda que pendente sua publicação oficial.
- Art. 28. O requerimento de Licenciamento Ambiental Concomitante nas modalidades LAC1 e LAC2 serão analisados dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados após a entrega de toda documentação solicitada, excluído o prazo de informações complementares que serão de 60 (sessenta) dias corridos.
- §1° O prazo de informações complementares poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada, que será avaliada pela equipe técnica do Órgão Ambiental.
- §2° Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo, fica este automaticamente prorrogado por mais 60 dias corridos, contados do término do prazo inicialmente concedido.
- §3° O prazo previsto poderá ser sobrestado quando as informações solicitadas exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente cronograma de execução a ser avaliado pelo órgão ambiental.
- Art. 29. Havendo indeferimento prévio pela equipe técnica da Secretaria Municipal responsável em gerir a política de regularização e gestão ambiental, contra tal decisão denegatória da licença, poderá ser interposto

pelo empreendedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação, recurso ao CODEMA/UBÁ, que se prover o recurso poderá deliberar pela concessão da licença, atendidas as condicionantes que fixar, bem como pela determinação de que seja concluída a análise técnica com a fixação de condicionantes para posterior análise do CODEMA.

Art. 30. A Licença Ambiental Concomitante, nas modalidades LAC1 e LAC2, será deliberada e concedida pelo CODEMA/UBÁ.

Parágrafo único - Das decisões sobre Licenciamento proferidas em fase única pelo CODEMA/UBÁ, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ser interposto por qualquer interessado, recurso ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo, que será apreciado após análise técnica da Secretaria Municipal responsável em gerir a política de regularização e gestão ambiental.

Art. 2º. O Município providenciará nova publicação da Deliberação Normativa CODEMA n.01, com as presentes modificações.

Art. 3º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 05 de setembro de 2024

André Resende Padilha Presidente do CODEMA/Ubá

Ricardo Antônio do Nascimento Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

### ANEXO ÚNICO - LISTAGEM DE ATIVIDADES

#### LISTAGEM A

### ATIVIDADES MINERÁRIAS

### A-02 Lavra a céu aberto

### A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta ≤ 30.000 t/ano ou ≤ 12.000 m³/ano : Pequeno

30.000 t/ano < Produção Bruta  $\leq$  200.000 t/ano ou 12.000 m³/ano <

Produção Bruta  $\leq 80.000 \text{ m}^3/\text{ano}$ : Médio Produção Bruta  $\geq 200.000 \text{ t/ano ou} \geq 80.000 \text{ m}^3/\text{ano}$ : Grande

### A-02-10-0 Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta ≤ 12.000 m³/ano : Pequeno

12.000 m³/ano < Produção Bruta ≤ 100.000 m³/ano : Médio

Produção Bruta > 100.000 m³/ano : Grande

### A-03 Extração de areia, cascalho e argila, para utilização na construção civil

### A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar :P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta < 10.000 m³/ano : Pequeno

10.000 m³/ano ≤ Produção Bruta ≤ 50.000 m³/ano : Médio

Produção Bruta > 50.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal. Estadual e Federal.

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área da jazida ≤ 3,0 ha : Pequeno

3,0 ha < área da jazida ≤ 5,0 ha : Médio

Área da jazida > 5,0 ha : Grande

### A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar :M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Produção Bruta ≤ 12.000 t/ano : Pequeno

12.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano : Médio

Produção Bruta > 50.000 t/ano : Grande

### A-04 Extração de água mineral ou potável de mesa

### A-04-01-4 Extração de água mineral ou potável de mesa

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Vazão Captada ≤ 6.000.000 litros /ano : Pequeno

6.000.000 litros/ano < Vazão Captada ≤ 15.000.000 litros/ano :

Médio

Vazão Captada > 15.000.000 litros/ano : Grande

#### LISTAGEM B

### ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA METALÚRGICA E OUTRAS

### B-01 Indústria de produtos minerais não metálicos

### B-01-01-5 Britamento de pedras para construção

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M

Porte:

Área Útil < 3 ha :Pequeno

3 ha ≤ Área Útil ≤ 10 ha Médio

Área Útil > 10 ha Grande

### B-01-02-3 Fabricação de cal virgem

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 7.300 t/ano : Pequeno

7.300 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 30.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 30.000 t/ano : Grande

B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de altoforno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte:

2.400 t/ano < Matéria Prima Processada < 12.000 t/ano : Pequeno

12.000 t/ano ≤ Matéria Prima Processada ≤ 50.000 t/ano : Médio

Matéria Prima Processada > 50.000 t /ano : Grande

B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de altoforno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

2.400 t/ano < Matéria Prima Processada < 12.000 t/ano : Pequeno

12.000 t/ano ≤ Matéria Prima Processada ≤ 50.000 t/ano : Médio

Matéria Prima Processada > 50.000 t /ano : Grande

### B-01-04-1 Fabricação de material cerâmico

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte:

Matéria Prima Processada < 4.000 t/ano : Pequeno

4.000 t/ano ≤ Matéria Prima Processada ≤ 20.000 t/ano : Médio

Matéria Prima Processada > 20.000 t/ano: Grande

### B-01-05-8 Fabricação de cimento

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 200.000 t/ano : Pequeno

### B-01-07-4 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

### B-01-08-2 Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M

Porte:

340 t/ano < Capacidade Instalada < 2.000 t/ano : Pequeno

2.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 40.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 40.000 t/ano : Grande

# B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte:

0,04 ha  $\leq$  Área Útil < 1 ha : Pequeno 1 ha  $\leq$  Área Útil  $\leq$  5 ha :

Médio Área Útil > 5 ha : Grande

### B-03 Indústria metalúrgica - Metais ferrosos

B-03-02-6 Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte:

Capacidade Instalada < 100 t/dia : Pequeno

B-03-03-4 Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte:

Capacidade Instalada < 100 t/dia : Pequeno

100 t/dia  $\leq$  Capacidade Instalada  $\leq$  500 t/dia : Médio Capacidade

Instalada > 500 t/dia : Grande

B-03-04-2 Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno

5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio Capacidade

Instalada > 30 t/dia : Grande

# B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte:

Capacidade Instalada < 30 t/dia: Pequeno

30 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 120 t/dia : Médio Capacidade

Instalada > 120 t/dia : Grande

## B-03-08-5 Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G Porte:

Capacidade Instalada < 30 t/dia : Pequeno

### B-03-09-3 Produção de forjados, arames e relaminados de aço

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte:

Capacidade Instalada < 30.000 t/ano : Pequeno

30.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 400.000 t/ano : Grande

### B-04 Indústria metalúrgica - Metais não-ferrosos

# B-04-01-4 Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

# B-04-02-2 Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área Útil ≤ 25 ha : Médio Área útil > 25 ha : Grande

# B-04-04-9 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte:

Capacidade Instalada < 1 t/dia : Pequeno

# B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte:

Capacidade Instalada < 1 t/dia : Pequeno

1 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t/dia : Médio Capacidade

Instalada > 7 t/dia : Grande

# B-04-06-5 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

# B-04-07-3 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

### B-05 Indústria metalúrgica - Fabricação de artefatos

### B-05-01-0 Produção de soldas e ânodos

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

### B-05-02-9 Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

## B-05-03-7 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte:

Área útil < 3 ha : Pequeno

## B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

1 ha  $\leq$  Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  10 ha :

Médio Área útil > 10 ha : Grande

## B-05-05-3 Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte:

0,1 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  10 ha :

Médio Área útil > 10 ha : Grande

# B-05-07-1 Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

0,1 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  10 ha :

Médio Área útil > 10 ha : Grande

### B-05-08-8 Fabricação de armas de fogo, munições e projéteis

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

### B-06 Indústria metalúrgica - Tratamentos térmico, químico e superficial

### B-06-01-7 Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 3 ha : Pequeno

3 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio Área útil > 10 ha : Grande

### B-06-02-5 Serviço galvanotécnico Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M

Geral: M Porte:

Área útil < 0,1 ha : Pequeno

0,1 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

### B-06-03-3 Jateamento e pintura Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: M

Geral: M Porte:

0,1 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  10 ha :

Médio Área útil > 10 ha : Grande

#### **B-07** Indústria Mecânica

## B-07-01-3 Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte:

0,1 ha ≤ Área útil < 5 ha : Pequeno

### B-08 Indústria de material eletroeletrônico

## B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio Área útil > 20 ha : Grande

### B-08-02-8 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

B-09 Indústria de material de transporte

B-09-01-6 Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

10 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio Área útil > 20 ha : Grande

B-09-02-4 Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Águas: G Solo: M Geral: G Área útil < 10 ha : Pequeno

B-09-05-9 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Águas: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

10 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio Área útil > 20 ha : Grande

B-10 Indústria da madeira e de mobiliário

B-10-01-3 Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte:

1.500 m²/ano  $\leq$  Produção Nominal  $\leq$  10.000 m²/ano : Pequeno

10.000 m²/ano < Produção Nominal ≤ 50.000 m²/ano : Médio

Produção Nominal > 50.000 m²/ano : Grande

B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Consumo/ano de madeira e/ou painéis ≤ 3000 m³ : Pequeno

3000 m³ < Consumo/ano de madeira e/ou painéis ≤ 8000 m³ : Médio

Consumo/ano de madeira e/ou painéis > 8000 m³ : Grande

### B-10-03-0 Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: P Solo: G Geral: G Porte:

0,1 ha < Área Construída < 1,0 ha: Pequeno

# B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas ≤ 1.000 t : Pequeno

1.000 t < Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas ≤ 10.000

t : Médio Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas > 10.000

t : Grande

### B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Produção Nominal ≤50.000 m3/ano :Pequeno

#### LISTAGEM C

### ATIVIDADES INDUSTRIAIS/INDÚSTRIA QUÍMICA E OUTRAS

### C-01 Indústria de papel e papelão

### C-01-01-5 Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

# C-01-03-1 Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M Porte:

0,5 t/dia < Capacidade Instalada < 20 t/dia : Pequeno 20 t/dia ≤

Capacidade Instalada ≤ 80t/dia : Médio Capacidade Instalada > 80

t/dia : Grande

## C-01-07-4 Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

0,5 ha < Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  5 ha :

Médio Área útil > 5 ha : Grande

### C-02 - Indústria da borracha

### C-02-01-1 Beneficiamento de borracha natural

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

# C-02-02-1 Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

### C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 0.3 ha : Pequeno

0,3 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  0,6 ha : Médio Área útil > 0,6 ha : Grande

## C-02-04-6 Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

### C-03 Indústria de couros e peles e produtos similares

### C-03-01-8 Secagem e salga de couros e peles

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 2,0 ha : Pequeno

2,0 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  5,0 ha : Médio Área útil > 5,0 ha : Grande

## C-03-02-6 Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 unidades/dia : Pequeno

# C-03-03-4 Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte:

Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 un./dia : Pequeno 380

m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 4.400 m²/dia ou

100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.160 un./dia : Médio Produção

Nominal  $> 4.400 \text{ m}^2/\text{dia ou} > 1.160 \text{ un./dia}$ : Grande

### C-03-05-0 Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Agua: M Solo: M Geral: M Porte:

Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 un./dia : Pequeno 380

m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 5.200 m²/dia ou

100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.370 un./dia : Médio Produção

Nominal  $> 5.200 \text{ m}^2/\text{dia ou} > 1.370 \text{ un./dia}$ : Grande

### C-04 Indústria de produtos químicos

C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 4 ha : Médio Área útil > 4 ha : Grande

# C-04-04-9 Fabricação de resinas termoplásticas a partir de produtos petroquímicos básicos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte:

Capacidade Instalada < 12.000 t/ano : Pequeno

### C-04-05-8 Fabricação de biodiesel

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Capacidade instalada < 70 m³/dia : Pequeno

## C-04-06-5 Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

## C-04-08-1 Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Área Construída < 0,1 ha : Pequeno

0,1 ha  $\leq$  Área Construídas  $\leq$  0,5 ha : Médio Área Construída > 0,5

ha : Grande

# C-04-09-1 Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha : Médio Área útil > 3 ha : Grande

## C-04-10-3 Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

0,1 ha < Área útil < 1 ha : Pequeno 1 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  3 ha :

Médio Área útil > 3 ha : Grande

### C-04-13-8 Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte:

0,1 ha < Área útil < 1 ha : Pequeno

### C-04-14-6 Fabricação de agrotóxicos e afins

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

## C-04-15-4 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

## C-04-16-2 Fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: G Geral: G Porte:

Capacidade Instalada < 300.000 t/ano : Pequeno

### C-04-17-0 Fabricação de ácido fosfórico

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Capacidade Instalada < 150.000 t/ano : Pequeno

# C-04-18-9 Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Capacidade Instalada < 150.000 t/ano : Pequeno

150.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 350.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 350.000 t/ano : Grande

### C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte:

Capacidade Instalada < 70.000 t/ano : Pequeno

70.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 200.000 t/ano : Grande

### C-04-20-0 Fabricação de ácido sulfúrico não associada a enxofre elementar Pot.

Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte:

Capacidade Instalada < 90.000 t/ano : Pequeno

90.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 150.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 150.000 t/ano: Grande

#### C-04-21-9 Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

#### C-05 Indústria de produtos farmacêuticos e veterinários

C-05-01-0 Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G Porte:

Área construída < 0,25 ha : Pequeno

# C-05-02-9 Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05- 01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte:

Área construída < 0,25 ha : Pequeno

0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha : Médio Área construída > 1,5

ha : Grande

#### C-06 Indústria de perfumaria

#### C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte:

Área construída < 0,25 ha : Pequeno

0,25 ha  $\leq$  Área construída  $\leq$  1,5 ha : Médio Área construída > 1,5

ha : Grande

### C-07 Indústria de produtos de matérias plásticas

### C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:

1 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤

Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

# C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: G Geral: M

Porte:

1 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia <br/> Capacidade Instalada < 20 t/dia : Médio Capacidade Instalada >

20 t/dia : Grande

#### C-07-06-4 Moldagem de termofixo ou endurente

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 t/dia < Capacidade Instalada < 3 t/dia : Pequeno 3 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio Capacidade Instalada> 20

t/dia : Grande

#### C-08 Indústria têxtil

# C-08-01-1 Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha ≤ Área útil ≤ 6 ha :

Médio Área útil > 6 ha : Grande

### C-08-07-9 Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê

Potencial Poluidor:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 17 t/dia : Médio Capacidade Instalada >

17 t/dia : Grande

### C-08-09-1 Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares

Potencial Poluidor:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 6 t/dia : Pequeno

#### C-09 Indústria de calçados de couro e artefatos de couro

# C-09-03-2 Confecção de calçados de couro (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área Útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

#### C-10 Indústrias diversas

#### C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Produção < 9 m3/h : Pequeno

9 m3/h ≤ Produção ≤ 85 m3/h : Médio Produção > 85 m3/h : Grande

#### C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal < 60 t/h : Pequeno

60 t/h ≤ Produção Nominal ≤ 100 t/h : Médio Produção Nominal >

100 t/h : Grande

#### C-10-05-7 Fabricação de instrumentos e material ótico

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

0,05 ha < Área útil < 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha  $\leq$  Área útil  $\leq$  5

ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

#### LISTAGEM D

## ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

### D-01 Indústria de produtos alimentares e sucroalcooleira

### D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

0,1 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 3 t de

produto/dia : Pequeno 3 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada

≤ 7 t de produto /dia : Médio Capacidade Instalada > 7 t de

produto/dia : Grande

#### D-01-01-6 Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho

Pot. Poluidor/degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

2 t/dia matéria-prima < Capacidade Instalada < 30 t/dia matériaprima : Pequena 30 t/dia matéria-prima ≤ Capacidade Instalada ≤ 300 t/dia matéria-prima : Média Capacidade Instalada > 300 t/dia

matéria-prima : Grande

#### D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte:

300 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 20.000 cabeças/dia : Pequeno

### D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte:

6 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 180 cabeças/dia : Pequeno

### D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte:

2 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 60 cabeças /dia : Pequeno

### D-01-02-6 Preparação do pescado

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte:

1 t de pescado/dia < Capacidade Instalada < 5 t de pescado/dia : Pequeno

5 t de pescado/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 50 t de

pescado/dia : Médio Capacidade Instalada > 50 t de pescado/dia :

Grande

# D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

1 t/dia < Capacidade Instalada < 15 t de produto/dia : Pequeno 15 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 50 t de produto/dia : Médio

Capacidade Instalada > 50 t de produto/dia : Grande

# D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

0,5 t matéria prima/dia < Capacidade Instalada <10 t matéria

prima/dia : Pequeno 10 t matéria prima/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 80 t de matéria prima/dia : Médio Capacidade

Instalada > 80 t de matéria prima/dia : Grande

#### D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

500 l de leite/dia < Capacidade Instalada < 30.000 l de leite/dia : Pequeno

30.000 l de leite/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 120.000 l

leite/dia : Médio Capacidade Instalada > 120.000 l de

leite/dia : Grande

#### D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de

#### leite fluido.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

5.000 \( \ell \) /dia < Capacidade Instalada < 90.000 \( \ell \) /dia : Pequeno

90.000 ℓ /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 180.000 ℓ /dia : Médio

Capacidade Instalada > 180.000 ℓ /dia : Grande

## D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada ≤ 15.000 ℓ /dia : Pequeno

15.000 ℓ /dia < Capacidade Instalada ≤ 480.000 ℓ /dia : Médio

Capacidade Instalada > 480.000 ℓ /dia : Grande

#### D-01-08-2 Fabricação de acúcar e/ou destilação de álcool

Pot. poluidor/degradador:

Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 5.000 t de matéria-prima/dia : Pequeno

## D-01-08-3 Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível

Pot. Poluidor/ Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

300  $\ell$ /dia < Capacidade Instalada < 800  $\ell$ /dia : Pequeno 800  $\ell$ /dia < Capacidade Instalada < 2.000  $\ell$ /dia : Médio Capacidade

Instalada > 2.000 ℓ/dia : Grande

# D-01-09-0 Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

10 t de matéria-prima/dia < Capacidade Instalada < 100 t de

matéria-prima/dia : Pequeno 100 t de matéria-prima/dia ≤

Capacidade Instalada

≤ 1.000 t de

matéria-prima/dia : Médio Capacidade Instalada > 1.000 t de matéria-prima/dia : Grande

#### D-01-11-2 Fabricação de fermentos e leveduras

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

### D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

# D-01-13-9 Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

5 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 60 t de produto/dia : Pequeno 60 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 250 t de produto /dia : Médio Capacidade Instalada > 250 t de produto /dia : Grande

# D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia

Pot. Poluidor/Degradador: Ar:M Água:M Solo:M Geral:M

Porte:

0,5 ha  $\leq$  Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha  $\leq$  área útil  $\leq$  5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

#### D-02 Indústria de bebidas

#### D-02-01-1 Fabricação de vinhos

Pot. Poluidor/Degradador: Ar:P Água:M Solo:M Geral:M

 $50.000~\ell$  de produto /ano < Capacidade Instalada <  $125.000~\ell$  de produto /ano : Pequeno 125.000  $\ell$  de produto /ano < Capacidade Instalada <  $250.000~\ell$  de

produto ∕ano : Médio Capacidade Instalada > 250.000 ℓ de produto

/ano : Grande

### D-02-02-1 Fabricação de aguardente

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte:

300 ℓ de produto/dia < Capacidade Instalada < 800 ℓ de produto/dia : Pequeno

800 ℓ de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 2.000 ℓ de

produto/dia : Médio

Capacidade Instalada > 2.000 ℓ de produto/dia : Grande

### D-02-04-6 Fabricação de cervejas, chopes e maltes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

 $2.000~\ell$  de produto /dia < Capacidade Instalada <  $20.000~\ell$  de produto /dia : Pequeno

20.000 ℓ de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000.000 ℓ de

produto /dia : Médio

Capacidade Instalada> 1.000.000  $\ell$  de produto /dia : Grande

#### D-02-05-4 Fabricação de sucos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

5.000ℓ de produto/dia < Capacidade Instalada < 10.000ℓ de produto/dia : Pequeno

10.000ℓ de produto /dia  $\leq$  Capacidade Instalada  $\leq$  200.000ℓ de produto

/dia: Médio

Capacidade Instalada > 200.000ℓ de produto /dia : Grande

### D-02-06-2 Fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas

Pot. Poluidor/Degradador: Ar:P Água:M Solo:P Geral:P

0,05 ha < Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha  $\leq$  área útil  $\leq$  5 ha :

Médio

Área útil > 5 ha : Grande

D-02-07-0 Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

10.000 ℓ de produto /dia < Capacidade Instalada < 50.000 ℓ de produto/dia : Pequeno

50.000  $\ell$  de produto /dia  $\leq$  Capacidade Instalada  $\leq$  400.000  $\ell$  de produto

/dia: Médio

Capacidade Instalada > 400.000 ℓ de produto /dia : Grande

#### D-03 Indústria de fumo

#### D-03-01-8 Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: P Geral: M

Porte:

0,02 ha < Área Útil < 1 ha : Pequeno 1 ha  $\leq$  Área Útil  $\leq$  5 ha :

Médio Área Útil > 5 ha : Grande

#### LISTAGEM E

#### ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

### E-01 Infraestrutura de transporte

#### E-01-01-5 Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

10 km < Extensão < 50 km : Pequeno

E-01-03-1 Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar : M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

10 km < Extensão < 50 km : Pequeno 50 km ≤ Extensão ≤ 100 km :

Médio Extensão > 100 km : Grande

### E-01-09-0 Aeroportos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade anual de movimentação de passageiros < 600.000 : Pequeno

### E-02 Infraestrutura de energia

#### E-02-03-8: Linhas de transmissão de energia elétrica

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: P Solo: G Geral: M

Porte:

4 km < Extensão < 10 km : Pequeno 10 km ≤ Extensão ≤ 50 Km :

Médio Extensão > 50 km : Grande

#### E-02-05-4 Usina eólica

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

Capacidade Instalada ≤ 10 MW : Pequeno

10 MW < Capacidade Instalada ≤ 150 MW : Médio Capacidade

Instalada > 150 MW : Grande

#### E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica

Pot. Poluidor/Degradador

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

5 MW < potência nominal do inversor ≤ 10 MW :Pequeno 10 MW <

potência nominal do inversor ≤ 80 MW :Médio

Potência nominal do inversor > 80 MW : Grande

#### E-02-06-3 Usina solar heliotérmica

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Capacidade Instalada < 5 MW : Pequeno

5 MW ≤ Capacidade Instalada ≤ 60 MW : Médio Capacidade

Instalada > 60 MW : Grande

#### E-03 Infraestrutura de saneamento

# E-03-01-8 Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

10 ha < Área Inundada < 150 ha : Pequeno

### E-03-02-6 Canalização e/ou retificação de curso d'água

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

0,1 km < Extensão < 2 Km : Pequeno

2 Km ≤ Extensão ≤ 20 Km : Médio

Extensão > 20 Km : Grande

#### E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

20  $\ell/s$  < Vazão de Água Tratada < 100  $\ell/s$  : Pequeno

100 l/s ≤ Vazão de Água Tratada ≤ 500 l/s : Médio

Vazão de Água Tratada > 500 ℓ/s : Grande

#### E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto Pot.

Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

100 ℓ/s < Vazão Máxima Prevista < 250 ℓ/s : Pequeno

250 l/s ≤ Vazão Máxima Prevista ≤ 500 l/s : Médio

Vazão Máxima Prevista > 500 l/s: Grande

### E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário [5]

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

 $0.5 \ \ell/s \le Vazão Média Prevista \le 50 \ \ell/s : Pequeno$ 

50 l/s ≤ Vazão Média Prevista ≤ 100 l/s : Médio

Vazão Média Prevista > 100 ℓ/s : Grande

### E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP

Porte Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

CAF< 110.000 t :Pequeno

 $110.000 \text{ t} \le \text{CAF} \le 2.700.000 \text{ t} : \text{Médio}$ 

CAF > 2.700.000 t :Grande

### E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Quantidade Operada de RSU < 60 t/dia : Pequeno

60 t/dia ≤ Quantidade operada de RSU ≤ 1.000 t/dia : Médio

Quantidade Operada de RSU > 1.000 t/dia : Grande

# E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.

Pot. poluidor/degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Quantidade operada de RSU < 20 t/dia : Pequeno

20 t/ dia ≤ Quantidade operada de RSU ≤ 250 t/dia : Médio

Quantidade operada de RSU > 250 t/dia : Grande

# E-03-07-11 Outras formas de destinação de resíduos sólidos urbanos não listadas ou não classificadas

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

#### E -04-Parcelamento do solo

#### E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial

Poluidor/ Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

03 ha < Área Total < 50 ha : Pequeno

50 ha ≤ Área Total ≤ 100 ha : Médio

Área Total > 100 ha : Grande

#### E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Área Total < 25 ha : Pequeno

25 ha ≤ Área Total ≤ 100 ha : Médio

Área Total > 100 ha : Grande

#### E-05 Outras atividades de infraestrutura

### E-05-01-1 Barragens ou bacias de amortecimento de cheias

Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

1 ha < Área alagada ao nível máximo de cheia < 10 ha :Pequeno

10 ha ≤ Área alagada ao nível máximo de cheia ≤ 50 ha :Médio

Área alagada ao nível máximo de cheia > 50 ha :Grande

### E-05-02-9 Diques de contenção de cheias de corpo d'água

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

0,1 ha < Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

#### E-05-03-7 Dragagem para desassoreamento de corpos d'água

Pot. Poluidor/Degradador: Ar:P Água:G Solo:M Geral:M

Porte:

50.000 m<sup>3</sup> < Volume de Dragagem < 100.000 m<sup>3</sup> : Pequeno

100.000 m³ ≤ Volume de Dragagem ≤ 500.000 m³ : Médio

Volume de Dragagem > 500.000 m<sup>3</sup> : Grande

#### E-05-04-5 Transposição de águas entre bacias

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Vazão média prevista < 2 m³/s : Pequeno

### E-05-06-0 Parques cemitérios

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

#### E-05-06-1 Crematório

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade instalada ≤ 300 Kg/dia : Pequeno 300 Kg/dia < Capacidade Instalada < 3500 Kg/dia : Médio Capacidade instalada ≥ 3500 kg/dia : Grande

## LISTAGEM F GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS

#### F-01 Centrais de recebimento e armazenamento de resíduos

F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

área útil < 0,1 ha : Pequeno

0,1 ha  $\leq$  área útil  $\leq$  2 ha : Médio

área útil > 2 ha : Grande

F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

área útil < 0,5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio

área útil >1 ha: Grande

# F-01-08-1 Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 0.5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ Área útil ≤ 1 ha : Médio

Área útil >1 ha : Grande

F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo:M Geral: P

nº de peças armazenadas < 3.000 un. : Pequeno

3.000 un. ≤ nº de peças armazenadas ≤ 30.000 un. : Médio

 $n^{o}$  de peças armazenadas > 30.000 un. : Grande

# F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

área útil < 0,5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio

área útil >1 ha : Grande

# F-01-09-3 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

área útil < 0,5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio área útil > 1 ha : Grande

# F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

área útil < 0,5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio

área útil >1 ha : Grande

# F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

área útil ≤ 0,5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio área útil > 1 ha : Grande

# F-01-10-1 Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

capacidade instalada < 10 m³/dia : Pequeno

10 m³/dia ≤ capacidade instalada ≤ 20 m³/dia : Médio

capacidade instalada > 20 m³/dia : Grande

F-01-10-2 Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Recebimento < 5 m³/dia : Pequeno

5 m³/dia ≤ Capacidade de Recebimento ≤ 15 m³/dia : Médio

Capacidade de Recebimento > 15 m³/dia : Grande

F-05 Processamento, beneficiamento, tratamento e/ou disposição final de resíduos

F-05-01-0 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno

5 t/ dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande

F-05-02-9 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno

5 t/ dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 30 t/dia: Grande

F-05-03-7 Reciclagem de embalagens de agrotóxicos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno

F-05-04-5 Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio

Área útil > 10 ha : Grande

### F-05-06-1 Reciclagem de lâmpadas

Pot. Poluidor/Degradador: Ar:G Água:G Solo:G Geral: G

Porte:

Número de peças processadas < 3.000 un./dia : Pequeno

# F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno

5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande

# F-05-07-2 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno

### F-05-09-6 Rerrefino de óleos lubrificantes usados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 20 m³/dia : Pequeno

# F-05-10-2 Reciclagem de eletroeletrônicos contendo clorofluorcarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorcarbonos (HCFCs) em sua composição

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno

### F-05-10-7 Reciclagem de eletroeletrônicos contendo resíduos perigosos classe I

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Capacidade Instalada < 1,5 t/dia : Pequeno

### F-05-11-8 Aterro para resíduos perigosos - classe I

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Àrea útil < 1 ha : Pequeno

# F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos — Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

# F-05-13-4 Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 0,5 t/h : Pequeno

F-05-13-5 Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

CAF< 110.000 t : Pequeno

 $110.000 \text{ t} \le \text{CAF} \le 2.700.000 \text{ t} : \text{Médio}$ 

CAF > 2.700.000 t : Grande

# F-05-13-7 Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Quantidade operada < 1 t/dia : Pequeno

1 t/dia ≤ Quantidade operada ≤ 50 t/dia : Médio

Quantidade operada > 50 t/dia : Grande

# F-05-14-1 Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade instalada < 60 t/dia : Pequeno

#### F-05-14-2 Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade do forno de clínquer a ser utilizado < 200.000 t/ano : Pequeno

#### F-05-15-0 Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

#### F-05-16-0 Descaracterização de veículos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

8 veículos/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 40 veículos/dia :Pequeno

40 veículos/dia < Capacidade Instalada ≤ 400 veículos/dia :

Médio

Capacidade Instalada > 400 veículos/dia: Grande

#### F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada ≤ 100 t /dia : Pequeno

100 t /dia < Capacidade Instalada ≤ 1000 t /dia : Médio

Capacidade Instalada > 1000 t /dia : Grande

A atividade de reciclagem de veículos será enquadrada, para fins de regularização ambiental, concomitantemente, nos códigos F-05-16-0 - Descaracterização de veículos e F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata.

A atividade de processamento do material compactado será enquadrada, para fins de regularização ambiental, no código F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata.

### F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para

# armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Recebimento ≤ 150 m³/dia : Pequeno

150 m³/dia < Capacidade de Recebimento < 450 m³/dia : Médio

Capacidade de Recebimento ≥ 450 m³/dia : Grande

# F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Recebimento ≤ 100 m³/dia : Pequeno

100 m³/dia < Capacidade de Recebimento < 300 m³/dia : Médio

Capacidade de Recebimento ≥ 300 m³/dia : Grande

### F-05-19-0 Barragem de contenção de resíduos industriais

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

categoria Classe I: Pequeno

As categorias de classe das barragens para o enquadramento de porte nesta Deliberação

Normativa são aquelas da Deliberação Normativa COPAM nº 62. de 17 de dezembro de 2002.

#### F-06 Serviços passíveis de licenciamento ambiental

# F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade de Armazenamento ≤ 90 m³: Pequeno

90 m³ , Capacidade de Armazenamento ≤ 150 m³: Médio

Capacidade de Armazenamento > 150 m³: Grande

# F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

100 kg/dia < Capacidade Instalada < 500 kg/dia: Pequeno

500 kg/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.500 kg/dia: Médio

Capacidade Instalada >1.500 kg/dia : Grande

#### F-06-03-3 Serigrafia

Pot. Poluidor/Degradador: Ar:P Água:M Solo:M Geral:M

Porte:

0,02 ha < Área Construída < 0,1 ha :Pequeno

0,1 ha  $\leq$  Área Construída  $\leq$  0,3 ha :Médio

Área Construída > 0,3 ha :Grande

# F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Capacidade de Armazenagem < 250 m³: Pequeno

250 m³ ≤ Capacidade de Armazenagem ≤ 3.000 m³ : Médio Capacidade

de Armazenagem > 3.000 m<sup>3</sup> : Grande

F-06-05-4 Base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - rafinados de pirólise; II - rafinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

30 m³ < Capacidade de Armazenagem < 150 m³ : Pequeno 150 m³  $\leq$  Capacidade de Armazenagem  $\leq$  300 m³ : Médio Capacidade de Armazenagem > 300 m³ : Grande

# F-06-07-0 Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Volume comprimido < 10.000 m<sup>3</sup>/dia : Pequeno

10.000 m³/dia ≤ Volume comprimido ≤ 20.000 m³/dia : Médio Volume

comprimido > 20.000 m³/dia : Grande

#### LISTAGEM G

#### ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

### G-01 Atividades agrícolas e silviculturais

# G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

5 ha < Área útil < 80 ha : Pequeno

80 ha ≤ Área útil ≤ 200 ha : Médio

Área útil > 200 ha : Grande

# G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

200 ha < Área útil < 600 ha : Pequeno

600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio

#### G-01-03-2 - Silvicultura

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

200 ha < Área útil < 600 ha : Pequeno 600 ha = Área útil < 1.000 ha : Médio Área útil ≥ 1.000 ha : Grande

#### G-02 Atividades pecuárias

#### G-02-02-1 Avicultura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

20.000 < Número de cabeças < 150.000 : Pequeno

 $150.000 \le \text{Número de cabeças} \le 300.000$  : Médio

Número de cabeças > 300.000 : Grande

#### G-02-04-6 Suinocultura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

200 < número de cabeças < 2.000 : Pequeno

2000 ≤ Número de cabeças ≤ 10.000 : Médio

Número de cabeças >10.000 : Grande

## G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

200 ha < Área de pastagem < 600 ha : Pequeno

600 ha ≤ Área de pastagem < 1.000 ha : Médio

Área de pastagem ≥ 1.000 ha : Grande

### G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

500 < Número de cabeças < 1.000 : Pequeno

1.000 ≤ Número de cabecas ≤ 2.000 : Médio

Número de cabeças > 2.000 : Grande

### G-02-12-7 Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanquerede

Pot. Poluidor/Degradador

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

2,0 ha < Área Inundada < 5,0 ha : Pequeno

5,0 ha  $\leq$  Área Inundada  $\leq$  50,0 ha : Médio

Área Inundada > 50.0 ha : Grande

#### G-02-13-5 - Aquicultura em tanque-rede

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: P Geral: M

 $500 \text{ m}^3 < \text{Volume Util} < 1.000 \text{ m}^3 : Pequeno$ 

1.000 m<sup>3</sup>  $\leq$  Volume Útil  $\leq$  5.000m<sup>3</sup> : Médio

Volume Útil > 5.000 m<sup>3</sup> : Grande

#### G-03 Produção de carvão vegetal

#### G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

50.000 mdc/ano < Produção Nominal < 75.000 mdc/ano : Pequeno

75.000 mdc/ano ≤ Produção Nominal ≤ 100.000 mdc/ano : Médio

Produção Nominal > 100.000 mdc/ano : Grande

### G-03-04-2 Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: M Geral: M

500 mdc/ano < Produção Nominal < 5.000 mdc/ano : Pequeno

5.000 mdc/ano ≤ Produção Nominal ≤ 25.000 mdc/ano : Médio

Produção Nominal > 25.000 mdc/ano : Grande

### G-04 Beneficiamento de produtos agrícolas

# G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

6.000 t/ano < Produção Nominal < 60.000 t/ano : Pequeno

60.000 t/ano ≤ Produção Nominal ≤ 600.000 t/ano : Médio

Produção Nominal > 600.000 t/ano : Grande

### G-05 Infraestrutura de irrigação

### G-05-02-0 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

10 ha < Área Inundada < 150 ha : Pequeno

#### G-05-04-3 Canais de irrigação

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

3 km < Extensão < 10 km : Pequeno

10 km ≤ Extensão ≤ 30 km : Médio

Extensão > 30 km : Grande

### LISTAGEM H OUTRAS ATIVIDADES

H-01-01-1 Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas.

Potencial poluidor/degradador: Solo: G Água: M Ar: P Geral: M

Porte:

Área de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica ≤ 3,0ha: Pequeno

3,0 < Área de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica ≤ 5,0ha: Médio

Área de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica > 5,0ha: Grande".